Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Novembro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 0971

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2015

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi RETIFICADO nesta data **30/09/2015**, o **Extrato de Contrato Nº. 053/2015**, como segue:

ERRATA

Nas publicações do Extrato de Contrato Nº 053/2015 – publicado no **Placard de Avisos** da Prefeitura Municipal em (25/09/2015) e no **Diário Municipal de Goiás/AGM** em **(28/09/2015)**, código identificador da matéria: **20D07C84,** Edição 0939**,** no CNPJ Contratado:

Onde se lê:
07.155.069/0001-33
Leia-se:
15.324.253/0001-98

Ficando o restante inalterado.

Alvorada do Norte – GO, 30 de setembro de 2015.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A8B65447

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 26/11/2015
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: O Objeto desta Licitação e a contratação de empresa, objetivando o **fornecimento de medicamentos,** para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Rua Adalto Fernandes, nº 201 Centro- Aparecida do Rio Doce- GO.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO-Telefone: 64-3637-1107.
Solicite via email: renato_soler@hotmail.com

Aparecida do Rio Doce, 12 de Novembro de 2015.

RENATO SOLER DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:D6034FD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2015

O Município de Bom Jardim de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde no uso de sua competência e atribuições, tendo em vista as necessidades essenciais e segundo o superior e predominante interesse público, faz saber a quem interessar possa que estaremos cadastrando profissionais da área de saúde, sendo, fisioterapeuta, para futuro credenciamento, destinado a atendimento à população de nosso município, em qualquer área do território do município. Os interessados deverão comparecer munidos de documentos comprobatórios, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, período compreendido entre 16 de novembro até o dia 18 de novembro de 2015, em horário de expediente 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs. A abertura dos envelopes será no dia 19 de Novembro de 2015, às 09:00 horas.

Bom Jardim de Goiás-GO, em 11 de Novembro de 2015.

ELIENE SILVA MAGALHÃES BERNARDES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:5C5D11CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.	4098/2015
CONTRATO Nº.	075/2015
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AABB COMUNIDADE.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE GO
CONTRATADA	**NEIDIANE MARTINS DA SILVA – ME**
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2015
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR	R$ 3.960,00
SIGNATÁRIOS	**RAQUEL APARECIDA BORGES NAVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE** E **NEIDIANE MARTINS DA SILVA – ME**
DATA	20/10/2015

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:BDB4EFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial nº **036/2015 SRP**, fará se realizar licitação, cujo objeto é para **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Higiene e Limpeza destinados às diversas unidades administrativas desta municipalidade**. Tipo menor preço POR ITEM. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 26 de novembro de 2015 às 07:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 12 de novembro de 2015.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:D4C200D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 065/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO

N°. DO CONTRATO	065/2015.
FUNDAMENTAÇÃO:	Pregão 018/2015.
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS.
CONTRATADO:	CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP CNPJ/MF 10.707.442/0001-26.
OBEJETO:	Aquisição de 1 veículo tipo viatura ambulância.
VALOR GLOBAL:	R$ 57.490,00 (Cinqüenta e sete mil quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGENCIA:	12 meses.
FORMA DE PAGAMENTO:	Na entrega do veículo.
DOTAÇÃO:	10.122.1001.2.029 4.4.90.52
SIGNÁTARIOS:	Enirce Calixto da Silva Almeida e Luis André Borges da Silva.

CONTRATO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VIATURA AMBULÂNCIA
CONTRATO N° 065/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS A EMPRESA CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP **CNPJ/MF 10.707.442/0001-26** PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VIATURA AMBULÂNCIA, REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO 018/2015.

O Fundo Municipal Saúde de Cachoeira de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ MF sob nº 11.208.318/0001-89 , representado por sua gestora a Sra. ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA, portador da célula de identidade nº 4123833, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 713.860.921-34, consoante a competência que lhe foi delegada, e a empresa: Celsinho Veículos LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.707.442/0001-26, neste ato representada por seu Procurador Sr. Luis André Borges da Silva, portador da célula de identidade nº 1987696, expedida em DGPC-GO e do CPF/MF 700.351.881-38, resolvem celebrar o presente CONTRATADO, conforme especificações constantes do edital do Pregão 018/2015 e seus anexos, PROCESSO Nº 002021/2015, autorizado mediante ato homologatório deste processo, sujeitando as partes as disposições da lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações e normas inerente ao assunto, mediante as clausulas e as condições seguintes.

CLASULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de material permanente, do tipo viatura ambulância, com prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes no edital pregão presencial 018/2015 e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
2.1- O presente CONTRATADO vincula-se, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 018/2015, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo 002021/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMEMTÁRIA
3.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2015 na classificação: 10.122.1001.1.016 4.4.90.52

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1- O valor do contratado é de R$: 57.490,00 (Cinqüenta e sete mil quatrocentos e noventa reais).
4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1- O veículo e serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão seguir rigorosamente todas as DESCRICÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO para atender o objeto previsto neste contrato, conforme disposições contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 018/2015, bem como, conforme as normas e regulamentos inerentes aos serviços a serem prestados.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1- O contrato devera ter vigência por até 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1- O objeto deste contrato será executado por MENOR PREÇO TOTAL.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações da CONTRATADA:
8.1- A obrigações da contratada são as expressas no termo de referencia, anexo I do edital.
II- São obrigações do CONTRATANTE:
8.2- As obrigações da contratante são as expressas no termo de referência, anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO na entrega do veículo, após atestado de recebimento do mesmo pelo gestor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO

10.1- O CONTRATADO devera oferecer garantia de fabrica a partir da data da entrega técnica do veículo ao município, deverá ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no manual de garantia do veículo.

10.2- O CONTRATADO devera ofertar ainda todas as manutenções revisões preventivas e programadas constantes no manual de operações do respectivo veículo, na sede da CONTRATANTE, podendo ainda ser na seda da CONTRATADA, de acordo com a necessidade dos serviços, e a periodicidade devera levar em consideração a quilometragem.

10.3- As manutenções deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão de obra para a realização do serviço, incluindo seu deslocamento, sem qualquer ônus adicional ao CONTRTANTE.

10.4- Os custos das demais manifestações manutenções, conforme previstas no manual do fabricante bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e ou concessionária autorizada.

10.5- O município comunicará ao CONTRATADO o alcance da quilometragem necessária para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico. Após essa comunicação, o CONTRATADO terá o prazo Maximo de 05 dias corridos para atendimento ao serviço.

10.6- Durante o período de cinco anos, caso haja necessidade de prestação do serviço de assistência corretiva, reparos e ou substituição de peças e ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 30 dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

10.7- Constatada a persistência da falha dentro de período de 3 meses , o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 20 dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficara o CONTRATADO sujeito a previsão estabelecida pelo inciso I do artigo 18 da lei n 8.078 1990, código de defesa do consumidor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1- A CONTRATADA respondera pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, garantindo o contraditório e a ampla defesa das partes.

11.2- A fiscalização ou acompanhamento deste CONTRATO pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.3- A CONTRATANTE estipulara o prazo a CONTRATADA para reparação de danos por ventura causados durante a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1- A fiscalização do veículo e serviços a serem entregues e prestados serão exercidos pelo Município de Cachoeira de Goiás, por meio de representante da administração devidamente designado, que terá poderes, entre outros, de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme descrito no do termo de referencia –anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ONUS E ENCARGOS

13.1- Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, inclusive os materiais, ferramentas e aparelhos que se destinem a realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros quem forem devidos em razão dos serviços ficaram totalmente a cargo do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- As sanções administrativas, multas e cominações legais que poderão ser aplicadas a contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cachoeira de Goiás, pelo infrator, conforme termo de referencia - anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1- ESTE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICACÃO E INTERPALAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, COM BASE NOS MOTIVOS PREVISTOS NOS ARTS 77 E 78, NA FORMA DO ART. 79, DA LEI N 8.666/ 93.

15.2- A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80. incisos III e IV, da lei n 8.666/93, o direito da contratante executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos experimentados.

15.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE, firmar contrato com os licitantes classificados em colocação subseqüente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24, da lei n 8.666 93, ou efetuar nova licitação.

15.6- A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1- Este CONTRATO poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da lei n 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

17.1- A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário. No montante de ate 25% do valor atual atualizado do contrato, de acordo com artigo. 65 da lei n 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLIVAVEL NOS CASOS OMISSOS

18.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se ao pelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei n 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 a 76 da alei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- O CONTRATANTE providenciara a publicação deste contrato, por extrato no diário oficial da união, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE DA QUALIDADE

20.1- A CONTRAADA se obriga a cumprir rigorosamente o descrito no termo de referência anexo I do edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

21.1- A contratada e responsável pelos danos causados diretamente administração pública ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do acompanhante técnico designado pelo contratante.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕESS GERAIS

22.1- A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITACAO DOS SERVIÇOS

23.1- O veículo será considerado aceito quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuem o valor.

23.2- São considerados impróprios ao uso os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, nocivos a vida ou a saúde, perigosos, ou aqueles que desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurilânida, seção judiciária do Município de Cachoeira de Goiás, para dirimir quaisquer duvidas

oriundas da execução deste instrumento contratual, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2- E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 03 vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cachoeira de Goiás, aos 06 de novembro de 2015.

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

Pela Contratada:
Celsinho Veículos LTDA-EPP
LUIS ANDRÉ BORGES DA SILVA
Procurador

Testemunhas:

1.- Aguimar Araujo de Lima
CPF: 521.302.581-15

2.- Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF: 054.592.921-07

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:4076A4F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.605/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

"REVOGA LICENÇA CONCEDIDA A SERVIDORA EFETIVA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de retorno da servidora efetiva ao quadro funcional deste município,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica revogada a Licença para o Trato de Interesse Particular concedida através do decreto municipal nº 1.605/2015 para a Sra. ELIANIA VAZ DA SILVA, servidora efetiva no cargo de gari.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 1.605/2015 de 19 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:13C232CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Damianópolis – GO
Contratado: SOARES PRODUÇÕES LTDA ME
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em locação de estrutura, som profissional, iluminação e grupo gerador para realização das festividades de fim de ano REVEILLON 2015/2016 que será realizado nos dias 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016.
Valor total R$: **27.840,00 (**vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais**).**
Vigência: o presente contrato terá validade da data de assinatura do mesmo, ou seja, 10 de novembro de 2015.
Local: Município de Damianópolis – GO.
Prazo de Pagamento: conforme prescrito no edital.
Fundamentação Jurídica Lei n. 8.666/93, vincula-se a esta aquisição o processo licitatório em modalidade de Pregão Presencial de n. 017 e tudo mais que couber da legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Damianópolis aos 12 dias do mês de novembro de dois mil e quinze (12-11-2015).

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:DD12BCDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
RESTANTE DE OBRA DE UMA ACADEMIA DE SAUDE

AVISO DE EDITAL Nº 02/2015
Tomada de Preço

A comissão de licitação do Município de Divinópolis, por seu presidente, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura de Divinópolis, sito à Praça São João Batista, S/N, Centro, a licitação na modalidade **Tomada de Preço,** sendo empreitada global, menor preço, na forma do Edital nº 02/2015, continuidade da obra contratada pela TP 06/2013, para contratação de serviços de resto de obra na academia de Saúde ampliada, com 565,41m2, em Divinópolis de Goiás-Go, no dia **23/11/2015**, ás 15:00 hs, na sede da Prefeitura no endereço acima descrito. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à Comissão de licitação no horário comercial, pelo telefone 062-34561100 e ainda pelo endereço eletrônico divinopolisgo@hotmail.com.

Divinópolis de Goiás, 11 de Novembro de 2015.

JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:72B626ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 036/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: POSTO JB MOISZANIEL LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula Primeira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 65, II, alínea "d" da lei nª 8.666/93, e Clausula Quinta, destinado a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 049/2014**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do Óleo Diesel S10, de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro**

centavos), para R$ 2,902 (dois reais e noventa centavos com dois milésimos de centavos); e o valor unitário do Etanol de R$ 2,085 (dois reais e oito centavos com cinco milésimos de centavos), para R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.

Goiatuba - Goiás, 12 de novembro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do FMS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C8F1F7E4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 015/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: POSTO JB MOISZANIEL LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula Primeira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 65, II, alínea "d" da lei nª 8.666/93, e Clausula Quinta, destinado a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 049/2014**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do Óleo Diesel S10, de R$ 3.002 (três reais e dois milésimos de centavos), para R$ 3,047 (três reais e quarenta e sete milésimo de centavos), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo e consolidando os demais termos aditivo.**

Goiatuba - Goiás, 12 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestora Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0A7777D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 23/2015

Termo Aditivo nº 23/2015
2º Termo Aditivo do Contrato nº 0149/2014A.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº - 01.767.722/0001-39) e LIDERANÇA TURISMO LTDA – ME (CNPJ Nº - 09.108.551/0001-48).
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para transportar alunos universitários, (ida e volta) nas linhas de Montes Claros de Goias – GO a Barra do Garças – MT, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, durante o ano letivo de 2015, sendo veículo fechado, e por finalidade o acréscimo de quilômetros rodados, do contrato primitivo nº 149/2014 A de 05 de março de 2014, sendo 6.500 km, ou seja, 26 dias letivos. **Valor:** R$ R$ 12.545,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 03/11/2015 a 31/12/2015.
Data da Assinatura: 03/11/2015.

Montes Claros de Goiás, 03 de novembro de 2015.

Ordenador Responsável:
JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:08594F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 24/2015
1º Termo Aditivo do Contrato nº 0169082015.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº - 01.767.722/0001-39) e L.T. Logística de Comercio de Combustível LTDA (CNPJ Nº - 02.105.502/0001-02).
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Equilibrio Econômico Financeiro do contrato conforme planilha de custo que tem como objetivo a aquisição de combustivel, gasolina, óleo diesel e óleo diesel s10 para consumo da frota de veículos e maquinas para abastecimento na cidade de Goiania ou cideades adjacentes as margens da BR-070 e BR-06, para o periodo de 31 de dezembro de 2015.
Valor do Reajuste: R$ 1.274,75 (hum mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: até 31 de dezembro de 2015.
Data da Assinatura: 10/11/2015.

Montes Claros de Goiás, 10 de novembro de 2015.

Ordenador Responsável:
JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:99C59A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 25/2015
1º Termo Aditivo do Contrato nº 0170082015.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás – FMS (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) e L.T. Logística de Comercio de Combustível LTDA (CNPJ Nº - 02.105.502/0001-02).
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Equilibrio Econômico Financeiro do contrato conforme planilha de custo que tem como objetivo a aquisição de combustivel, gasolina, óleo diesel e óleo diesel s10 para consumo da frota de veículos e maquinas para abastecimento na cidade de Goiania ou cideades adjacentes as margens da BR-070 e BR-06, para o periodo de 31 de dezembro de 2015.
Valor do Reajuste: R$ 2.323,52 (dois mil trezentos e vinte e três reais e cinqüenta e dois centavos).
Vigência: até 31 de dezembro de 2015.
Data da Assinatura: 10/11/2015.

Montes Claros de Goiás, 10 de novembro de 2015.

Ordenador Responsável:
ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2CC16F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 26/2015
1º Termo Aditivo do Contrato nº 0171082015.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás – FMAS (CNPJ Nº - 11.450.956/0001-01) e L.T. Logística de Comercio de Combustível LTDA (CNPJ Nº - 02.105.502/0001-02).
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Equilibrio Econômico Financeiro do contrato conforme planilha de custo que tem como objetivo a aquisição de combustivel, gasolina, óleo diesel e

óleo diesel s10 para consumo da frota de veículos e maquinas para abastecimento na cidade de Goiania ou cidades adjacentes as margens da BR-070 e BR-06, para o período de 31 de dezembro de 2015.
Valor do Reajuste: R$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Vigência: até 31 de dezembro de 2015.
Data da Assinatura: 10/11/2015.

Montes Claros de Goiás, 10 de novembro de 2015.

Ordenador Responsável:
ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:124A7AC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 127/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 127/2011. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 005563/2011 CREDENCIAMENTO 004/2011**. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** OSIRES DE OLIVEIRA MARTINS. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; **A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO RADIOLOGISTA PARA ATENDER NOS PROCEDIMENTOS DE MAMOGRAFIAS E RAIOS-X, PARA EMISSÃO DE LAUDOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 127/2011, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 12 (DOZE) MESES, E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO "PREÇO", PARA REAJUSTAR PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, CUJO ÍNDICE DE CORREÇÃO NO PERÍODO CORRESPONDE A 1,0988196, COM VALOR PERCENTUAL DE 9,8819600% SOBRE O VALOR GLOBAL ANTERIORMENTE REAJUSTADO PELO 6º TERMO ADITIVO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO, NOS TERMOS DO CÁLCULO EM ANEXO E O PARECER JURÍDICO Nº 830/2015. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE 18/10/2015, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 17/10/2016, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES. **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR GLOBAL ANTERIORMENTE CONTRATADO ERA DE R$ 56.419,44 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) QUE, REAJUSTADO PELO PERCENTUAL ACUMULADO DE 9,8819600% DO INPC NO PERÍODO CORRESPONDENTE A UM ANO, TEM-SE QUE O NOVO VALOR GLOBAL PASSARÁ A SER DE R$ 61.994,79 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), O CORRESPONDENTE AO VALOR MENSAL DE R$ 5.166,23 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA– SECRETÁRIA E **OSIRES DE OLIVEIRA MARTINS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A5C0D78F

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 329/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 329/2015**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004197/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **LETICIA RODRIGUES LOPES; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARCONI PERILLO, NAS URGÊNCIAS E INTERNAÇÕES DE OBSERVAÇÃO AMBULATORIAIS, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO;** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A QUANTIA DE R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR MENSAL DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS). **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE Nº 06957-4, AGÊNCIA Nº 4342, BANCO ITAÚ, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446. **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DO DIA 03/11/2015 ATÉ O DIA 02/02/2016. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETÁRIA E **LETICIA RODRIGUES LOPES.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A6A71F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 588/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 588/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005618/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **KEILA APARECIDA DOS SANTOS; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DA SRA. KEILA APARECIDA DOS SANTOS, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014, PARA O CARGO DE PROFESSOR PII, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 588/2014, POR UM PERÍODO DE 04 MESES**,** COM ARRIMO NO ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93, E ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO "VALOR DO CONTRATO", DE ACORDO COM O ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N° 689/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, TUDO EM ATENÇÃO AO PARECER JURÍDICO N° 944/2015. A PRORROGAÇÃO SE DÁ EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SRA. DARCI ALVES SILVA DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRAVA SE DE LICENÇA PRÊMIO E A PARTIR DE SETEMBRO DE 2015 APOSENTOU-SE, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS NO PROC. 5618/2014. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 03/11/2015 ATÉ 02/02/2016, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR;** O VALOR MENSAL ANTERIORMENTE CONTRATADO DE R$ 1.659,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) PASSARÁ A SER DE R$ 1.873,88 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME ARTIGO 6° DA LEI

MUNICIPAL N° 689/2006, ASSIM O VALOR GLOBAL É DE R$ 7.495,52 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **KEILA APARECIDA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:ED10573E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 590/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 590/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005618/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ANA LÚCIA COSCRATO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DA SRA. ANA LÚCIA COSCRATO, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014 PARA O CARGO DE PROFESSOR PII, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 590/2014, POR UM PERÍODO DE 04 MESES**,** COM ARRIMO NO ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93, E ALTERA A CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO "VALOR DO CONTRATO", DE ACORDO COM O ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N° 689/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, E PARECER JURÍDICO N° 952/2015. A PRORROGAÇÃO SE DA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SRA. MARIA DILVA DA SILVA, QUE FOI EXONERADA CONFORME DECRETO N°665/2014, CONSOANTE NO PROC. 5618/2014. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 03/11/2015 ATÉ 02/02/2016. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR;** O VALOR MENSAL ANTERIORMENTE CONTRATADO DE R$ 1.659,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) PASSARÁ A SER DE R$ 1.873,88 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N° 689/2006, ASSIM O VALOR GLOBAL É DE R$ 7.495,52 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ANA LÚCIA COSCRATO.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:3ADD1631

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 586/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 586/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005618/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **TELMA DOS SANTOS PEIXOTO CARVALHO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DA SRA. TELMA DOS SANTOS PEIXOTO CARVALHO, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014 PARA O CARGO DE PROFESSOR PI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 586/2014, POR UM PERÍODO DE 04 MESES, E ALTERA A CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO "VALOR DO CONTRATO", DE ACORDO COM O ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N° 689/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, E PARECER JURÍDICO N° 945/2015. A PRORROGAÇÃO SE DA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SRA. MARIA DE FÁTIMA SANTANA BRAGA, QUE TIROU SUA LICENÇA PREMIO E APOSENTADORIA CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS NO PROC.5618/2014. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 03/11/2015 ATÉ 02/02/2016. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR;** O VALOR MENSAL ANTERIORMENTE CONTRATADO DE R$ 1.276,64 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) PASSARÁ A SER DE R$ 1.442,54 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N° 689/2006, ASSIM O VALOR GLOBAL É DE R$ 5.770,16 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **TELMA DOS SANTOS PEIXOTO CARVALHO.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:0FAEE39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 589/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 589/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005618/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **LUCILANIA ALVES SILVA FREITAS; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DA SRA. LUCILANIA ALVES SILVA FREITAS, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014 PARA O CARGO DE PROFESSOR PII, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 589/2014, POR UM PERÍODO DE 04 MESES, E ALTERA A CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO "VALOR DO CONTRATO", DE ACORDO COM O ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N° 689/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, E PARECER JURÍDICO N° 946/2015. A PRORROGAÇÃO SE DA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SRA. APARECIDA GOMES DE ASSUNÇÃO, QUE TIROU SUA LICENÇA PREMIO E APOSENTADORIA CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS NO PROC.5618/2014. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 03/11/2015 ATÉ 02/02/2016. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR;** O VALOR MENSAL ANTERIORMENTE CONTRATADO DE R$ 1.659,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) PASSARÁ A SER DE R$ 1.873,88 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N° 689/2006, ASSIM O VALOR GLOBAL É DE R$ 7.495,52 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **LUCILANIA ALVES SILVA FREITAS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:5D872F02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no Edital nº 001/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, **RESOLVE RERRATIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015** para constar somente o nome dos candidatos aprovados em 1º lugar obedecendo rigorosamente à ordem de classificação:

PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL

NOME
ESPEDITA MACEDO ALENCAR

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

NOME
LORENA DE SOUZA GUIMARÃES

PARA O CARGO DE PROFESSOR

NOME
GICELMA ALMEIDA GONÇALVES

II – Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, a partir do dia 11 de novembro de 2015 até o dia 11 de dezembro de 2015, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, obrigatoriamente munida dos seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se houver;
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;
d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
e) Atestado de Saúde Ocupacional
f) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
j) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

k) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, conforme o cargo;
l) Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;
m) Fotocópia autenticada do certificado ou diploma de habilitação profissional ou escolaridade;
n) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947, Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.
III – No caso de desistência de celebração do contratado deverá o convocado assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, no tempo hábil, quando convocado, implicará exclusão na desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
IV – Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.
Todos os documentos deverão ser autenticados em cartório.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 12 de novembro de 2015.

JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro de Morais
Código Identificador:11B317ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2015

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Pregão Presencial 016/2015; Objeto: aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretária Municipal de Saúde pertencente ao município de Santo Antônio de Goiás: Contratada: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n. 00.995.371/0001-50; Valor total: R$ 35.698,05 (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos); Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:A3674C7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2015

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Pregão Presencial 016/2015; Objeto: aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretária Municipal de Saúde pertencente ao município de Santo Antônio de Goiás: Contratada: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n. 08.835.955/0001-70; Valor total: R$ 65.820,66 (sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos); Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:DFB2A001

